



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO N° 2240 de 05 de julho de 1995.**

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO  
Nº 2236, DE 27/06/95, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da  
Estância Turística de Barra Bonita,  
Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por  
lei e dando cumprimento ao disposto no  
art. 2º da Lei nº 1.728 de 22 de março  
de 1995,

D E C R E T A .

ARTIGO 1º - O artigo 2º do Decreto nº 2.236 de 27 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O plantão será estabelecido em sistema de rodízio, ou seja, devendo funcionar um estabelecimento de segunda à sexta-feira, seguindo a ordem alfabética da denominação social das empresas proprietárias dos estabelecimentos.

PARÁGRAFO 1º - Aos sábados, domingos e feriados, o plantão será estabelecido em sistema de rodízio, funcionando dois estabelecimentos.

PARAGRAFO 2º - As empresas que vierem a se instalar ou tiverem alterada sua denominação deverão se adaptar ao sistema de plantão referido no "caput" deste artigo.



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PARAGRAFO 3º - A Prefeitura Municipal expedirá a escala indicando as datas a serem cumpridas pelos estabelecimentos farmacêuticos que deverão permanecer de plantão, em cumprimento ao presente decreto."

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de julho de 1995.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE QUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete



Escala de funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos de plantão aos sábados e domingos para o mês de julho/95:

Dia	Estabelecimento	Endereço
08	Coop. Cons. Barra-Igaraçu Ltda	Av. Pedro Ometto, 1747
	Coop. Cons. Barra-Igaraçu Ltda	Rua Salvador de Toledo, 1000
09	Souza dos Santos & Alves de Oliveira Ltda ME	Rua Etoile Spaulonci, 447
	Domingues & Fini Ltda ME	Rua 14 de Dezembro, 241
15	Camargo & Antunes Ltda ME	Rua Henrique Ustulin, 383
	Pereira & Bensi Ltda	Av. Pedro Ometto, 1478
16	Leopoldo M. Santo Cia Ltda ME	Rua Hilário Parezan, 725
	Périco & Cia Ltda	Rua 14 de Dezembro, 572
22	Bensi & Quinaglia Ltda ME	Rua da Ponte, 148
	Maganha & Araujo Ltda ME	Rua José Stringheta, 236
23	Piragine & Gonçalves Ltda ME	Rua Vicente S. Silva, 211
	Céspedes & Vassoler Ltda ME	Rua Major Pompeu, 388
29	Marcos A. Paschoal & Cia Ltda	Rua 19 de Março, 801
	Antonio C. Lima Filho ME	Rua Prudente de Moraes, 1374
30	Angela M. Carrara Ltda ME	Rua Martha Maria, 1661
	José A. Santana Drogaria ME	Rua José Baldo, 87

  




Escala de funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos de plantão de segunda a sexta-feira, para o mês de julho/95:

Dia	Estabelecimento	Endereço
05	Camargo & Antunes Ltda ME	Rua Henrique Ustulin, 383
06	Céspedes & Vassoler Ltda ME	Rua Major Pompeu, 388
07	Coop.Cons.Barra-Igarapé Ltda	Av.Pedro Ometto, 1747
10	Coop.Cons.Barra-Igarapé Ltda	Rua Salvador de Toledo, 1000
11	Domingues & Fini Ltda ME	Rua 14 de Dezembro, 241
12	Drogabarra Drogaria Ltda	Rua 9 de Julho, 527
13	José A. Santana Drogaria ME	Rua José Baldo, 87
14	Leopoldo M.Santo Cia Ltda	Av.Dr. Caio Simões, 306
17	Leopoldo M.Santo Cia Ltda	Rua Hilário Parezan, 725
18	Maganha & Araujo Ltda ME	Rua José Stringheta, 236
19	Marcos A.Paschoal Cia Ltda	Rua 19 de março, 801
20	Pereira & Bensi Ltda	Av.Pedro Ometto, 1478
21	Périco & Cia Ltda	Rua 14 de Dezembro, 572
24	Piragine & Gonçalves Ltda	Rua Vicente S. e Silva, 211
25	Souza dos Santos & Alves de Oliveira Ltda	Rua Ettore Spaulonci, 447
26	Angela M. Carrara Ltda ME	Rua Martha Maria, 1661
27	Antonio Cesar Lima Filho ME	Rua Prudente de Moraes, 1374
28	Augutinho & Galli Ltda ME	Rua 19 de março, 364
31	Bense & Quinaglia Ltda ME	Rua da Ponte, 148